

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de notebook para a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Notebook Superior	Unidade	01
02	Mouse óptico	Unidade	01
03	Maleta para transporte de notebook	Unidade	01

1. JUSTIFICATIVA

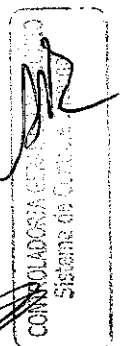
1.1 A aquisição pretendida, faz-se essencial devido a necessidade permanente de utilização sistemas, que auxiliam o Gabinete do Prefeito no desenvolvimento de atividades atribuídas ao mesmo.

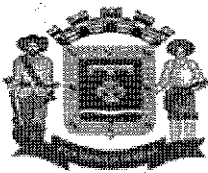
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Notebook, com as seguintes especificações:

- 01 Processador:
 - Intel Core i7 11ª Geração, ou compatível em desempenho e funcionamento;
 - O processador deverá ser da atual linha de produção do fabricante, ou seja, não poderá estar descontinuado;
 - Possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas/sugeridas pelo fabricante do processador;
 - O processador deve ser voltado para uso em notebooks;
- UEFI, compatível às especificações UEFI 2.1, ou superior;
- Memória 16GB, DDR4;
- Tela HD antirreflexo de led tamanho 15,6 polegadas;
- Placa de vídeo dedicada, com 2GB, GDDR5 ou superior;
- 02 Interfaces tipo USB versão 3;
- 01 Saída de vídeo HDMI;
- Alimentação 110 a 220 VAC, automática;
- 01 Unidade de armazenamento SSD, ou M.2, ou NVME, de 256GB;
- Teclado: Padrão ABNT-2 com teclado numérico;
- WiFi integrado;
- Webcam integrado;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SICTEC
Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP.: 74.884-900
Fone: 55 62 3524-3851
E-mail: lpiloto@goiania.go.gov.br





- 01 Interface de Rede padrão Fast/Gigabit Ethernet, conector RJ-45, velocidade 100/1000 Mbps, gerenciamento SNMP, suporte a VLANs (802.1q);
- Sistema Operacional Windows 10 Pro, em português, 64bits, com licença inclusa;
- Garantia: 36 meses;
- 01 Mouse óptico, 1.000DPI;
- Maleta de transporte;

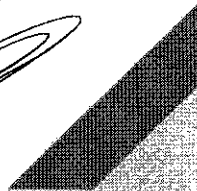
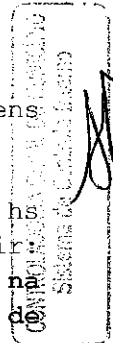
OBSERVAÇÕES GERAIS:

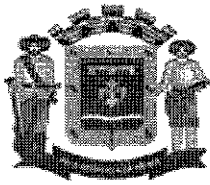
- Todos os itens, deverão vir acompanhados de seus respectivos cabos, acessórios e demais componentes para a instalação e configuração;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues operacionais e funcionais, incluindo com todos os softwares licenciados, ativados e prontos para o uso.
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.
- Todas as placas e periféricos deverão vir configurados, funcionando e acompanhados de seus respectivos cabos, acessórios e demais componentes para a instalação no Windows 10
- Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante, até a data da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente;
- Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no edital;
- Mesmo que não solicitados ou especificados, deverão ser fornecidos todos os itens de hardware e software, incluindo, mas não limitados à: cabos, licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos, componentes e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1 Os materiais deverão ser entregues (aos que couberem) em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante transporte.

3.2 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00 hs as 12:00 hs e/ou das 13:00 hs as 18:00 hs, nos endereços mencionados a seguir: **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, no endereço na Av. Cerrado, 999 - Bloco B, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP.: 74.884-900, setor de almoxarifado.**





4. FORMA DE ENTREGA

4.1 A forma de entrega será parcela única, na SICTEC.

5. PRAZO PARA ENTREGA

5.1 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela SICTEC.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de **10 (dez) dias**, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

6.3 Quando o equipamento apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima e especificadas em edital;

7.2 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizada pela CONTRATANTE;

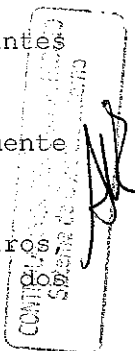
7.3 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes nesse Termo de Referência;

7.4 Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos;

7.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;

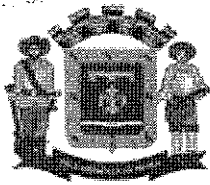
7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SICTEC
Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP.: 74.884-900
Fone: 55 62 3524-3851
E-mail: lpiloto@goiania.go.gov.br



www.goiania.go.gov.br





de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

7.8 Os referidos materiais deverão ser acompanhados pela Nota Fiscal, na qual constará as indicações referentes à marca, fabricante e modelo, bem como pelos acessórios e componentes constantes das especificações técnicas;

7.9 O transporte do objeto até a entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros durante este transporte.

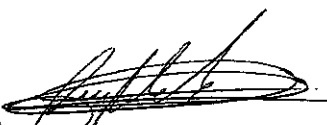
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.2 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, aos 06 dias do mês de julho de 2021.


LEONARDO DE OLIVEIRA PILOTO
Gerente de Assistência Técnica


RALPH WALDO RANGEL
Superintendente de Tecnologia da Informação


André Rodrigues Martins
Secretário

